



LEI Nº 144/88

Autoriza o chefe do poder executivo municipal a aplicar os recursos orçamentários e extraorçamentários e da outras providências.

Neri Luz Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar no mercado financeiro de capitais, os recursos orçamentários e extraorçamentários, recebidos da União e do Estado.

Parágrafo Único A aplicação dos recursos de que trata esta Lei, só poderá ser efetuada em instituições financeiras da União ou do Estado.

Artigo 2º A receita resultante da aplicação dos mencionados recursos farão parte da receita de cada recurso.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 13 de junho de 1988.

Neri Luz de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos
SECRETÁRIA